



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 63/2016

PROCESSO SEI 05874/2016

Pregão Eletrônico CNJ n. 42/2016

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Amarildo Vieira de Oliveira**, RG n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2016**, publicado no DOU do dia 21 de novembro de 2016, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG n. 0214230 do Processo CNJ/SEI 05874/2016, **RESOLVE** registrar os preços de **serviços de chaveiro, com fornecimento de material**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI –ME**, CNPJ 23.043.280/0001-10, com sede na QN 05, Conjunto 5/3, Praça do Giraffas, Riacho Fundo I, Brasília/DF, CEP 71805-400, telefone: (61) 3399-3889 e (61) 99688-8802, neste ato representada por seu representante, **Marques Batista de Paula**, RG 1.678.467 SSP/DF, CPF 805.954.641-49, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos/serviços registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos produtos/serviços será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 42/2016.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Núcleo de Suporte Logístico e Segurança

do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos/serviços, informando as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **CNJ**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Amarildo Vieira de Oliveira

Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

Marquenes Batista de Paula

Representante

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 63/2016**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 42/2016**.

GRUPO 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Abertura de fechadura de porta	Un.	80	12,00
2	Abertura de fechadura de móveis, gavetas e cadeados	Un.	130	12,00
3	Abertura de fechadura tetra	Un.	50	12,00
4	Abertura de fechadura de veículo chave codificada	Un.	33	15,00
5	Abertura de cofre, no segredo e na chave, com modelagem de chave e fornecimento de duas cópias	Un.	6	50,00
6	Cópia de chave simples (portas, móveis, gavetas e cadeados)	Un.	325	3,30

7	Cópia de chave para fechadura de porta, modelo Yale	Un.	325	5,00
8	Cópia de chave tetra	Un.	50	9,99
9	Cópia de chave codificada, com cabo plástico, para veículo	Un.	33	9,99
10	Cópia de chave de cofre	Un.	6	7,00
11	Conserto de fechadura de porta	Un.	100	10,80
12	Conserto de fechadura de móveis e gavetas	Un.	100	10,80
13	Conserto de fechadura tetra	Un.	50	12,00
14	Fornecimento e instalação de fechadura para porta, modelo La Fonte, com 2 chaves	Un.	45	120,00
15	Fornecimento e instalação de fechadura para móveis e gavetas	Un.	100	20,99
16	Fornecimento e instalação de fechadura tetra Papaiz ou similar	Un.	45	20,00
17	Modelagem de fechadura de porta, modelo La Fonte	Un.	30	15,00
18	Modelagem de fechadura de móveis e gavetas	Un.	60	5,94
19	Modelagem de fechadura tetra	Un.	30	14,00
20	Troca de segredo para fechadura de porta, modelo La Fonte	Un.	23	15,00



Documento assinado eletronicamente por **Marquenes Batista de paula, Usuário Externo**, em 12/12/2016, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**,
DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL, em 12/12/2016, às 17:00, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código
verificador **0220415** e o código CRC **894E64D8**.

05874/2016

0220415v8